CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 369/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o “Botão do Pânico” deverá ser instalado em todos os estabelecimentos da rede municipal de saúde de Salvador, compreendendo Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades ambulatoriais e demais serviços sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

b) o dispositivo deverá estar conectado a um sistema de resposta rápida, permitindo comunicação imediata com a equipe gestora da unidade e com a autoridade de segurança pública competente, conforme regulamentação do Poder Executivo;

c) seu uso será destinado exclusivamente a situações de emergência, tais como:

- ocorrências de violência física, verbal ou intimidação;
- casos suspeitos ou confirmados de agressão contra servidores ou usuários, especialmente mulheres, idosos, crianças, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade;

d) a medida será complementar às ações de segurança já existentes, visando fortalecer a proteção de profissionais e usuários das unidades de saúde do Município;

e) a regulamentação deverá contemplar:

- especificações técnicas para a instalação, integração e pleno funcionamento do sistema;
- capacitação contínua dos servidores para o uso correto e eficiente do dispositivo;
- procedimentos permanentes de manutenção, monitoramento e avaliação da eficácia do equipamento e/ou aplicativo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, implementar o Botão do Pânico nos postos de saúde da rede municipal.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral